MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.510/84 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a PAULO LOPES DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano' do Patrimônio Municipal, a PAULO LOPES DE SOUSA, localizado na ÁREA' DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à folha 18, quadra 08, lote nº 42 com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 43, pelo lado esquerdo como lote nº 41, frente ' para a VE-02 e fundos com quem de direito, medindo 10m70 de frente 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 10m70 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadasaas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá,em 07 de dezembro de 1984.

= Prefeito Municipal =

ecs/